



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N° 002/2022 – FMS**

O Município de Chapecó, estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde de Chapecó, com amparo no disposto no Art. 199, da Constituição Federal, bem como nas Leis nºs 8.080/90 e 8.666/93, Portaria GM nº 95/01, e Portaria nº 2.567/2016, ambas do Ministério da Saúde, torna público que abrirá inscrições para o Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, desde que atendidas as exigências do presente Edital e seus anexos:

**1. Do Objeto**

Tem por objeto o presente Credenciamento a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, de acordo com o Item 02 e demais cláusulas do presente Edital.

**1.1. Justificativa para Contratação:**

O Município possui grande demanda de pacientes que necessitam realizar procedimentos complementares de diagnóstico por imagem, do tipo ressonância magnética, tomografia, mamografia e ultrassom, sendo que a estrutura própria, no que se refere a espaço físico, equipamentos de pessoal não permite a absorção plena dessa demanda.

Desse modo, para efetivar a universalidade do acesso e a integralidade da assistência, torna-se indispensável a contratação junto a iniciativa privada.

**1.2. Forma do atendimento**

Os pacientes deverão receber atendimento nas dependências da contratada, com atendimento agendado através do sistema de regulação - SISREG.

**2. Dos serviços a serem contratados e da Remuneração:**

Exame	Quantidade	Valor
<b>Grupo 1: Ressonância</b>		
Ressonância magnética de membro superior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro superior - ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão. Permite inserção lado direito e esquerdo.	1.800	268,75
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro inferior - articulação coxo-femoral, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé. Permite inserção lado direito e esquerdo.	1.800	268,75
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra (lombar e sacrococcígea).	1.800	268,75



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Ressonância magnética de coluna cervical – corresponde ao exame da coluna vertebral da região cervical e inclui pescoço, laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais (linfonodos). Inclui a angiorressonância dos vasos da região cervical.	1.020	268,75
Ressonância magnética das articulações temporo-mandibulares (bilateral)	120	268,75
Ressonância magnética de sela turcica	120	268,75
Ressonância magnética de crânio – inclui cabeça e crânio (órbitas, mastóides, seios da face, ossos temporais)	1.800	268,75
Ressonância magnética de abdomen superior (estudo da região do abdome superior)	1.500	268,75
Ressonância magnética de tórax (corresponde ao estudo da região torácica, médiastino, pulmão, mamas, parede torácica. Inclui estudo do plexo braquial e dos vasos da região, exceto aorta)	780	268,75
Ressonância magnética de coluna torácica	900	268,75
Ressonância (por articulação - somente em situações onde há duas articulações do mesmo membro a ser estudada)	60	268,75
Ressonância com perfusão e espectroscopia	36	450,00
Ressonância de crânio com fluxo liquórico	60	450,00
Ressonância fetal	60	600,00
Ressonância multiparamétrica da próstata	60	600,00
Ressonância de abdomen superior com coeficiente de ferro hepático	60	450,00
Angiorressonância Cerebral (Corresponde ao estudo dos vasos cerebrais - nevosos e arterial. Não prevê duplicidade)	180	268,75
Artroressonância	60	600,00
Enterorressonância	60	550,00
Contraste para ressonância (não inclui o hepatoespecífico e não será utilizado na ressonância cardíaca - já incluído contraste)	4.020	60,00
Contraste para ressonância hepatoespecífico.	60	350,00
Ressonância magnética de bacia/pelve/abdomen inferior (inclui vias urinárias, próstata - exceto multiparamétrica - e articulações sacro ilíacas)	1.200	268,75
Angiorressonância (inclui: Angiorressonância de abdome total, angiorressonância de tórax, angiorressonância de membros superiores, angiorressonância de membros inferiores).	120	500,00
Ressonância magnética de coração /aorta c/cine (Visualização da dispersão angiográfica dos vasos coronários após a injeção seletiva de contraste na artéria femoral ou umeral, coração, aorta e vasos da base.	48	361,25
Ressonância magnética de vias biliares / colangiorressonância (corresponde a exploração dos ductos biliares, colédoco e pâncreas. Pode ser utilizada na pesquisa de obstruções, cálculos, identificação de cistos e neoplasias, entre outras doenças pancreáticas menos comuns).	240	268,75
Defecorressonância	24	600,00
<b>Grupo 2: Tomografia</b>		
Tomografia computadorizada de crânio – inclui mastóides/ossos temporais e órbitas.	1.800	140,00
Tomografia computadorizada sela turcica	60	140,00
Tomografia computadorizada da coluna torácica c/ ou s/ contraste	780	140,00
Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	1.800	140,00
Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/ contraste	780	140,00
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior (unilateral) - inclui o estudo das articulações esterno-clavicular, ombro, cotovelo e punho.	600	140,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior (unilateral) - inclui o estudo das articulações sacro-ilíacas, coxo-femural, joelho e tornozelo.	780	140,00
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	1.500	140,00
Tomografia computadorizada de abdomen superior – inclui fígado, baço, pâncreas, e rins.	1.980	140,00
Tomografia computadorizada de tórax	3.000	140,00
Tomografia computadorizada do pescoço – estudo das partes moles do pescoço, inclui laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais.	300	140,00
Tomografia computadorizada de bacia/pelve/abdomen inferior	1.500	140,00
Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	120	140,00
Tomografia de boca	60	140,00
Tomografia do joelho segundo protocolo de Lyon (unilateral)	60	180,00
Enterotomografia	60	550,00
Angiotomografia (já incluído o uso do contraste. Está incluído arterial e venoso). Especifica-se: angiotomografia de abdome total (incluindo, além das estruturas arteriais e venosas do abdome, o estudo das artérias e veias ilíacas), angiotomografia de tórax, angiotomografia de pescoço (vasos supra-aórticos e artérias carótidas e vertebrais), angiotomografia de membros inferiores, angiotomografia de membros superiores e angiotomografia de crânio.	1.020	500,00
Angiotomografia de Coronárias	24	500,00
Escanometria por tomografia	60	180,00
Contraste endovenoso para realização de tomografia (iodado ionico/não ionico) – já incluído no exame de coluna cervical, coluna torácica, coluna lombossacra e angiotomografias.	4.020	60,00
Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	12	2.900,00
<b>Grupo 3: Mamografia</b>		
Mamografia bilateral para rastreamento	30.000	45,00
Mamografia unilateral	4.020	22,50
<b>Grupo 4: Ultrassonografia Doppler</b>		
Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico (avaliação do fluxo sanguíneo no útero, feto e placenta).	600	112,14
Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (inclui o estudo de diversas patologias vasculares, artérias e veias. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome e estruturas superficiais, como: estudo doppler de tireoide, estudo doppler de bolsa testicular, estudo doppler renal, carótidas e vertebrais - estudo único, estudo doppler transvaginal, estudo doppler hepático, estudo doppler de estruturas vasculares abdominais, estudo doppler de estruturas superficiais - partes moles, ecodoppler venoso e arterial de membro inferior -unilateral e ecodoppler venoso e arterial de membro superior - unilateral).	4.020	180,00
Ecodoppler transcraniano	120	180,00
Ultrassonografia Power Doppler (mãos, punhos, tornozelo e pé)	180	90,00
<b>Grupo 5: Ultrassonografia</b>		
Ultrassonografia obstétrica (quantidade máxima 1 - inclui gestações múltiplas)	6.996	57,46
Ultrassonografia de abdomen superior – inclui fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, retroperitônio, aorta, veia cava inferior, sistema urinário.	2.496	57,46
Ultrassonografia de abdomen total – inclui fígado, vesícula biliar, rins, pâncreas, bexiga, grandes vasos, retroperitônio, e eventualmente trato gastrointestinal.	3.480	89,50
Ultrassonografia de aparelho urinário – inclui rins, ureteres, bexiga e permite a avaliação do volume prostático.	2.496	57,46



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Ultrassonografia de tireóide – inclui tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais.	1.500	49,05
Ultrassonografia transvaginal	4.980	57,46
Ultrassonografia morfológica	1.500	260,00
Ultrassonografia de partes moles - inclui o estudo das estruturas superficiais, como na investigação de nodulações nas diversas regiões do corpo, o estudo da parede abdominal e o estudo das regiões inguinais para pesquisa de hérnias e linfonodomegalias.	2.496	95,31
Ultrassonografia de articulação – inclui articulação e musculatura associada à articulação - todas as articulações do corpo, incluindo mão e pé (partes moles musculares)	10.020	57,46
Ultrassonografia de bolsa escrotal	480	60,00
Ultrassonografia mamária bilateral	4.980	49,05
Ultrassonografia de próstata por via abdominal – inclui bexiga, próstata e vesículas seminais em pacientes acima de 10 anos)	1.200	57,46
Ultrassonografia de próstata por via transretal	480	56,07
Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - método realizado por via abdominal, para observar órgãos no interior da pélvis - útero, ovários, trompas, artérias e veias da região.	480	49,05
Ultrassonografia transfontanelar	480	112,14
<b>Grupo 6: Densitometria</b>		
Densitometria (as imagens para o diagnóstico são do fêmur e da coluna, e pode incluir região distal do rádio e corpo inteiro em algumas situações especiais).	60	103,16
<b>Grupo 7: Colonoscopia</b>		
Colonoscopia Virtual	24	600,00
<b>Grupo 8: Reconstrução</b>		
Reconstrução Tridimensional (utilizada para reconstrução de exames tomográficos)	12	150,00
<b>Grupo 9: Biópsia guiada por Ultrassom</b>		
Biópsia de próstata - realizada por via transretal, guiada por ultrassom. Realizadas no mínimo 8 punções com coleta de fragmentos.	240	400,00
Biópsia de fígado por punção - guiada por ultrassom (de 0 a 120 anos)	120	390,00
Biópsia de partes moles - quando realizada punção com agulha guiada por ultrassom.	240	390,00
Biópsia de gânglio linfático - quando realizada punção de linfonodo com agulha guiada por ultrassom.	240	390,00
Biópsia de glândula salivar	240	390,00
Biópsia de tireóide ou paratireoide- PAAF	480	180,00
Ductografia (por mama)	60	295,00
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	240	340,00
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a mamografia	240	340,00
Punção aspirativa da mama por agulha fina	240	180,00
Punção de mama por agulha grossa	480	390,00

\* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade.

2.1 Nos valores unitários previstos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos exames, configurando a única remuneração devida.

### 3. Da Participação:

3.1 Poderão buscar credenciamento pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, com



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

sede no Município de Chapecó e que satisfaçam as condições do Edital.

3.2 As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão preferência na divisão dos serviços do presente Credenciamento.

3.3 Não poderá participar do processo de credenciamento o prestador que:

3.4 Estiver em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.5 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Municipal;

3.6 Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual ou Municipal;

3.7 Possuir servidor(es) público(s) do Município de Chapeco na qualidade de proprietário ou diretor.

3.8 Ao participar do procedimento de credenciamento o interessado concorda com a instalação dos programas utilizados pelos serviços públicos de saúde e necessários para a execução contratual, tais como SISREG, SIA, CNESS, WINSAUDE dentre outros, ficando responsável pelas configurações necessárias dos computadores e pelo acesso a internet, sendo que os técnicos para a instalação, manutenção (apenas dos programas instalados) e atualizações serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

3.8.1 A credenciada fica obrigada a utilizar os sistemas necessários para a execução do presente contrato.

3.9 A inscrição em um dos grupos exames obriga o interessado a realizar todos os exames do grupo, exceto quando comprovadamente não puderem ser realizados em virtude da indisponibilidade de equipamentos ou habilitação.

#### **4. Da Remuneração:**

4.1 A remuneração devida aos prestadores contratados será o produto da quantidade de exames realizados (desde que autorizados) multiplicados pelo valor estabelecido no item 2 presente Edital.

#### **5 Dos Pagamentos pelos serviços prestados:**

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia após o recebimento (e aceitação) da Nota Fiscal.

5.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

5.3 Somente serão pagos os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo autorizado e efetivamente realizados. Não serão pagos tratamentos não realizados devido à ausência do paciente;

5.4. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos às Unidades prestadoras de acordo com o quantitativo de procedimentos ambulatoriais apresentados por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial (individual e/ou Consolidado) após auditoria administrativa/financeira.

**6 Do Credenciamento dos Prestadores de Serviços e da Divisão dos Serviços:**

6.1 As condições do Credenciamento de prestadores de serviços de saúde são universais e, portanto, idêntica a todos, exceto nos casos de participação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, que participam em regime de preferência.

6.1.1 Havendo a participação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos os serviços do presente Credenciamento serão ofertados preferencialmente a elas, e aquilo que as mesmas não tiverem capacidade de absorção será dividido entre os demais credenciados.

6.1.2 Não havendo participação de entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos a divisão será realizada com base nos itens 6.3.

6.2O credenciamento acontecerá após a aprovação da inscrição, que se dará com base na avaliação da regularidade da documentação solicitada no Item 07.

6.3Depois de verificada a regularidade documental será efetuada a divisão dos serviços.

6.3.1 Havendo mais de um interessado, haverá a divisão paritária dos serviços, sendo que a divisão será feita dividindo-se a quantidade de procedimentos pelo número de habilitados.

6.3.2 Os interessados no credenciamento poderão juntar Declaração (modelo Anexo II) oferecendo o número de exames que desejam realizar, sem, todavia, vincular a Administração a contratação do quantitativo desejado, que dependerá do número de inscritos.

6.4 Da divisão dos serviços caberá representação, observadas as disposições dos itens 13.1 e 13.2 deste Edital.

**7 Da Documentação necessária ao Credenciamento:**

7.1Os interessados em buscar Credenciamento junto ao Município deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa do FGTS;
- b) Certidão negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão negativa de Tributos Federais;
- d) Cópia do Contrato Social ou declaração de firma individual ou Estatuto Social devidamente



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

registrado no Órgão competente, bem como da última alteração (se houver), onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Edital;

d.1) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo Anexo I);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

h) Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitida no SAJ juntamente com a respectiva "Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc", para que tenham validade;

i) Declaração indicando o diretor técnico da Clínica/Estabelecimento/Instituição, contendo: Nome, CPF e RG, bem como, registro no Conselho de Classe;

j) Alvará Sanitário;

j) Declaração com o número de profissionais médicos disponíveis para a prestação dos serviços, bem como a indicação do número da inscrição de cada profissional no CRM;

k) Comprovação do registro no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES).

k.1) Os interessados que não possuírem o CNES poderão requerê-lo, mediante a apresentação da documentação necessária, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. Informações poderão ser obtidas através do telefone número 3321-0087.

l) Comprovação da Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho de Classe.

7.2 Toda a Documentação exigida para o credenciamento deverá ser apresentada no Original, ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, salvo as Certidões emitidas pela Internet, que terão sua autenticidade verificada no *site* correspondente.

7.3 Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração, neste caso os interessados deverão dirigir-se a Diretoria de Gestão de Compras, Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó-SC, com os documentos originais e as fotocópias relativas.

7.4 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para a inabilitação do interessado, nada obstando, por se tratar de credenciamento, que o inabilitado apresente nova



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

documentação ou complemento a que estiver irregular;

7.5 O prazo para complementação da documentação irregular ou faltante será de 03 (três) dias improrrogáveis.

7.6 A documentação deverá ser apresentada na Diretoria de Gestão de Compras (Av. Getúlio Vargas, 957- S, Centro), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da repartição ( 13 às 19 horas).

7.7. Deverá constar na parte externa do invólucro os seguintes dizeres:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N°002/2022-FMS**

DA (O): Razão social do interessado, endereço, telefone de contato e e-mail.

**CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

7.8. A documentação será recebida a partir do dia 11 de fevereiro de 2022 até o dia 25 de fevereiro de 2022 às 14 horas.

7.8.1. A conferência da documentação será realizada às 14h 10min em sessão pública, na sala de licitações anexa a Diretoria de Gestão de Compras. Da sessão de conferência será lavrada Ata circunstanciada e da mesma será dada ciência aos interessados através de e-mail. Para esse fim, os interessados deverão indicar na documentação de habilitação ou no próprio envelope o e-mail pelo qual pretendem receber as informações.

7.8.2. Encerrada a fase de recebimento de documentação, novas inscrições serão aceitas mediante a formulação de requerimento a Sr. Secretário de Saúde acompanhada da documentação exigida para a comprovação da habilitação, no entanto, a contratação dos novos interessados só será realizado após o término dos contratos em andamento ou, imediatamente, caso os contratos que estejam em vigor sejam insuficientes para atender a toda a demanda.

7.9– Para a comprovação da habilitação será verificada a existência de registro impeditivo de contratação da(s) empresas declarada(s) vencedora(s), nos seguintes cadastros:

7.9.1 – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União – CGU, no endereço eletrônico: [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br);

7.9.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico: [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).

7.9.3 – Caso seja verificada o registro da(s) empresa(s) nos referidos cadastros, a(s) mesma(s) será(ão) inabilitadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

**8.1 Da Celebração do Contrato:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

8.1 Uma vez homologada a inscrição, o prestador de serviços será convocado para firmar o devido Contrato, sendo que, a negativa ou o não comparecimento, num prazo de dois dias após o recebimento da convocação, acarretará anulação da inscrição. Anulando-se a inscrição do desinteressado proceder-se-á novo rateio dos serviços com os prestadores habilitados.

8.2. Contrato de Prestação de serviços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

**9 Do Reajuste:**

9.1 Os valores serão reajustados respeitando-se, para tanto, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE, no entanto, quando houver variação da Tabela SIGTAP, o reajuste será repassado aos contratos após a atualização dos valores pelo Ministério da Saúde.

**10 Da Forma e do Local da Realização dos Serviços:**

10.1 Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada.

**11 Da Impugnação ao Credenciamento:**

11.1 Qualquer cidadão ou pessoa jurídica interessada no Credenciamento é parte legítima para oferecer impugnação ao presente instrumento, desde que o faça até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.2 As impugnações serão respondidas, no prazo de dois dias úteis após o seu recebimento, diretamente aos impugnantes e divulgadas no sítio [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br);

11.3 A impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão permanente de Licitações e protocolada através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br) ou protocoladas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC.

**12 Dos Recursos Administrativos:**

12.1 O inabilitado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, contados a partir da data da notificação do resultado.

12.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão permanente de Licitações, protocolada através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br) ou protocoladas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC, sendo que o julgamento será efetuado pelo Secretário Municipal de Saúde.

**13 Da Representação:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

13.1 Da divisão dos serviços caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento.

13.2 A representação deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão permanente de Licitações, protocolada através do e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br) ou protocoladas diretamente na Diretoria de Gestão de Compras, na Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, Chapecó – SC, e o seu julgamento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde. A representação poderá postular apenas aumento ou diminuição de quantitativos e quando se referir a pedido de aumento deverá estar devidamente fundamentado.

**14. Da Dotação Orçamentária:**

14.1 As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: (359) - Transferências do SUS MAC e (336) - Recursos Próprios – Receita de Impostos e Transferência de Impostos.

**15. Das Disposições Gerais:**

15.1. Dúvidas decorrentes do presente Edital serão esclarecidas mediante consulta, formulada por escrito e enviada para o e-mail: [licita@chapeco.sc.gov.br](mailto:licita@chapeco.sc.gov.br), ou entregue pessoalmente na Diretoria de Gestão de Compras do Município, Av. Getúlio Vargas, 957 S, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da repartição, no prazo de até 03 (três) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.

15.1.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

15.1.2. As respostas aos esclarecimentos serão respondidas no prazo de até 02 (dois) dias após o recebimento, diretamente ao autor e divulgado no sítio [www.chapeco.sc.gov.br](http://www.chapeco.sc.gov.br).

15.2. O presente Edital tem prazo indeterminado de vigência, no entanto, o Município reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital de Credenciamento Universal, por ilegalidade ou razões de interesse público.

15.3. Será descredenciado a qualquer tempo o prestador que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar o atendimento a qualquer paciente sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual previstas no Contrato ou na lei nº 8.666/93.

15.4. A entrega da documentação de habilitação demonstra concordância com todas as condições expressas no presente Edital de Credenciamento.

15.5. Da sessão de conferência será lavrada Ata circunstanciada e da mesma será dada ciência aos interessados através de e-mail. Para esse fim, os interessados deverão indicar na documentação



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

de habilitação ou no próprio envelope o e-mail pelo qual pretendem receber as informações.

15.6. Os interessados deverão atender todos os grupos listados no item 2, sendo vedada a opção por determinados tipos de atendimentos, exceto nos casos em que o interessado não possua o equipamento necessário para a realização do exame, nesse caso deverá ser declarado a ausência do equipamento.

15.6.1. Da distribuição caberá representação na mesma forma e prazo previstos no item 13, do presente.

15.7. Fazem parte do presente Edital:

15.7.1. Modelo de Declaração (anexo I);

15.7.2. Modelo de Declaração de Capacidade (anexo II);

15.8.2. Minuta do Contrato (anexo III);

Chapecó — SC, 09 de fevereiro de 2022.

**Luiz Carlos Balsan**  
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I  
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

INTERESSADO, CNPJ, ENDEREÇO, DECLARO, para fins de obtenção de credenciamento no Edital nº 002/2022-FMS, que o estabelecimento tem capacidade de realizar os seguintes procedimentos, nas seguintes quantidades, **mensais**:

Exame	Quantidade
<b>Grupo 1: Ressonância</b>	
Ressonância magnética de membro superior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro superior - ombro, braço, cotovelo, antebraço, punho e mão. Permite inserção lado direito e esquerdo.	
Ressonância magnética de membro inferior (unilateral) – inclui articulações e segmentos do membro inferior - articulação coxo-femoral, coxa, joelho, perna, tornozelo e pé. Permite inserção lado direito e esquerdo.	
Ressonância magnética de coluna lombo-sacra (lombar e sacrococcígea).	
Ressonância magnética de coluna cervical – corresponde ao exame da coluna vertebral da região cervical e inclui pescoço, laringe, faringe, tireoide, glândulas salivares e gânglios cervicais (linfonodos). Inclui a angiorressonância dos vasos da região cervical.	
Ressonância magnética das articulações temporo-mandibulares (bilateral)	
Ressonância magnética de sela turcica	
Ressonância magnética de crânio – inclui cabeça e crânio (órbitas, mastóides, seios da face, ossos temporais)	
Ressonância magnética de abdomen superior (estudo da região do abdome superior)	
Ressonância magnética de tórax (corresponde ao estudo da região torácica, mediastino, pulmão, mamas, parede torácica. Inclui estudo do plexo braquial e dos vasos da região, exceto aorta)	
Ressonância magnética de coluna torácica	
Ressonância (por articulação - somente em situações onde há duas articulações do mesmo membro a ser estudada)	
Ressonância com perfusão e espectroscopia	
Ressonância de crânio com fluxo líquido	
Ressonância fetal	
Ressonância multiparamétrica da próstata	
Ressonância de abdomen superior com coeficiente de ferro hepático	
Angiorressonância Cerebral (Corresponde ao estudo dos vasos cerebrais - nevoso e arterial. Não prevê duplicidade)	
Artroressonância	
Enterorressonância	
Contraste para ressonância (não inclui o hepatoespecífico e não será utilizado na ressonancia cardíaca - já incluído contraste)	
Contraste para ressonância hepatoespecífico.	
Ressonância magnética de bacia/pelve/abdomen inferior (inclui vias urinárias, próstata - exceto multiparamétrica - e articulações sacro ilíacas)	
Angiorressonância (inclui: Angiorressonancia de abdome total, angiorressonancia de tórax, amgiorressonância de membros superiores, angiorressonancia de membros inferiores).	
Ressonância magnética de coração /aorta c/cine (Visualização da dispersão angiográfica dos vasos coronários após a injeção seletiva de contraste na artéria femoral ou umeral, coração, aorta e vasos da base.	
Ressonância magnética de vias biliares / colangiorressonância (corresponde a exploração dos ductos biliares, colédoco e pâncreas. Pode ser utilizada na pesquisa de obstruções, cálculos, identificação de cistos e neoplasias, entre outras doenças pancreáticas menos comuns).	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Defecoressonância	
<b>Grupo 2: Tomografia</b>	
Tomografia computadorizada de crânio – inclui mastóides/ossos temporais e órbitas.	
Tomografia computadorizada sela turcica	
Tomografia computadorizada da coluna torácica c/ ou s/ contraste	
Tomografia computadorizada da coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste	
Tomografia computadorizada da coluna cervical c/ ou s/ contraste	
Tomografia computadorizada de articulações de membro superior (unilateral) - inclui o estudo das articulações esterno-clavicular, ombro, cotovelo e punho.	
Tomografia computadorizada de articulações de membro inferior (unilateral) - inclui o estudo das articulações sacro-ilíacas, coxo-femural, joelho e tornozelo.	
Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares	
Tomografia computadorizada de abdomen superior – inclui fígado, baço, pâncreas, e rins.	
Tomografia computadorizada de tórax	
Tomografia computadorizada do pescoço – estudo das partes moles do pescoço, inclui laringe, faringe, tireóide, glândulas salivares e gânglios cervicais.	
Tomografia computadorizada de bacia/pelve/abdomen inferior	
Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé)	
Tomografia de boca	
Tomografia do joelho segundo protocolo de Lyon (unilateral)	
Enterotomografia	
Angiotomografia (já incluído o uso do contraste. Está incluído arterial e venoso). Especifica-se: angiotomografia de abdome total (incluindo, além das estruturas arteriais e venosas do abdome, o estudo das artérias e veias ilíacas), angiotomografia de tórax, angiotomografia de pescoço (vasos supra-aórticos e artérias carótidas e vertebrais), angiotomografia de membros inferiores, angiotomografia de membros superiores e angiotomografia de crânio.	
Angiotomografia de Coronárias	
Escanometria por tomografia	
Contraste endovenoso para realização de tomografia (iodado ionico/não ionico) – já incluído no exame de coluna cervical, coluna torácica, coluna lombossacra e angiotomografias.	
Tomografia por emissão de pósitrons (PET-CT)	
<b>Grupo 3: Mamografia</b>	
Mamografia bilateral para rastreamento	
Mamografia unilateral	
<b>Grupo 4: Ultrassonografia Doppler</b>	
Ultrassonografia Doppler de fluxo obstétrico (avaliação do fluxo sanguíneo no útero, feto e placenta).	
Ultrassonografia Doppler colorido de vasos (inclui o estudo de diversas patologias vasculares, artérias e veias. Pode ser feito nas pernas, braços, pescoço, abdome e estruturas superficiais, como: estudo doppler de tireoide, estudo doppler de bolsa testicular, estudo doppler renal, carótidas e vertebrais - estudo único, estudo doppler transvaginal, estudo doppler hepático, estudo doppler de estruturas vasculares abdominais, estudo doppler de estruturas superficiais - partes moles, ecodoppler venoso e arterial de membro inferior -unilateral e ecodoppler venoso e arterial de membro superior - unilateral).	
Ecodoppler transcraniano	
Ultrassonografia Power Doppler (mãos, punhos, tornozelo e pé)	
<b>Grupo 5: Ultrassonografia</b>	
Ultrassonografia obstétrica (quantidade máxima 1 - inclui gestações múltiplas)	
Ultrassonografia de abdomen superior – inclui fígado, vesícula biliar, vias biliares, pâncreas, retroperitônio, aorta, veia cava inferior, sistema urinário.	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Ultrassonografia de abdomen total – inclui fígado, vesícula biliar, rins, pâncreas, bexiga, grandes vasos, retroperitônio, e eventualmente trato gastrointestinal.	
Ultrassonografia de aparelho urinário – inclui rins, ureteres, bexiga e permite a avaliação do volume prostático.	
Ultrassonografia de tireóide – inclui tireóide, glândulas salivares e cadeias linfonodais cervicais.	
Ultrassonografia transvaginal	
Ultrassonografia morfológica	
Ultrassonografia de partes moles - inclui o estudo das estruturas superficiais, como na investigação de nodulações nas diversas regiões do corpo, o estudo da parede abdominal e o estudo das regiões inguinais para pesquisa de hérnias e linfonodomegalias.	
Ultrassonografia de articulação – inclui articulação e musculatura associada à articulação - todas as articulações do corpo, incluindo mão e pé (partes moles musculares)	
Ultrassonografia de bolsa escrotal	
Ultrassonografia mamária bilateral	
Ultrassonografia de próstata por via abdominal – inclui bexiga, próstata e vesículas seminais em pacientes acima de 10 anos)	
Ultrassonografia de próstata por via transretal	
Ultrassonografia pélvica (ginecológica) - método realizado por via abdominal, para observar órgãos no interior da pélvis - útero, ovários, trompas, artérias e veias da região.	
Ultrassonografia transfontanelar	
<b>Grupo 6: Densitometria</b>	
Densitometria (as imagens para o diagnóstico são do fêmur e da coluna, e pode incluir região distal do rádio e corpo inteiro em algumas situações especiais).	
<b>Grupo 7: Colonoscopia</b>	
Colonoscopia Virtual	
<b>Grupo 8: Reconstrução</b>	
Reconstrução Tridimensional (utilizada para reconstrução de exames tomográficos)	
<b>Grupo 9: Biópsia guiada por Ultrassom</b>	
Biópsia de próstata - realizada por via transretal, guiada por ultrassom. Realizadas no mínimo 8 punções com coleta de fragmentos.	
Biópsia de fígado por punção - guiada por ultrassom (de 0 a 120 anos)	
Biópsia de partes moles - quando realizada punção com agulha guiada por ultrassom.	
Biópsia de gânglio linfático - quando realizada punção de linfonodo com agulha guiada por ultrassom.	
Biópsia de glândula salivar	
Biópsia de tireóide ou paratireoide- PAAF	
Ductografia (por mama)	
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a ultrassonografia	
Marcação pré-cirúrgica de lesão não palpável de mama associada a mamografia	
Punção aspirativa da mama por agulha fina	
Punção de mama por agulha grossa	

Obs.: caso a interessada não tenha condições de realizar alguns dos procedimentos deverá indicar a quantidade zero e informar o motivo através de justificativa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO

O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, 718 L. Centro, Chapecó - SC, inscrito no CNPJ sob o nº 80.636.475/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr., CPF/MF sob o nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, Chapecó - SC, neste ato representada por, inscrita no CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA** de comum de acordo, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira — Do Objeto:**

Tem como objeto o presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,**

**Cláusula Segunda – Do Valor dos Serviços e do Contrato:**

2.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

exame	Quantidade	Valor
		R\$

2.1 A quantidade de exames será autorizada em virtude da demanda registrada pela Contratante, sendo a quantidade estimada e, portanto, podendo ou não ser contratada na sua integralidade;

2.2 Nos valores unitários previstos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos atendimentos, configurando a única remuneração devida.

2.3 dá-se ao presente Contrato o valor de R\$.

**Cláusula Terceira — Do reajuste:**

3.1. Os valores serão reajustados respeitando-se, para tanto, o interstício mínimo de 12 (doze) meses, pela variação do INPC/IBGE, no entanto, quando houver variação da Tabela SIGTAP, o reajuste será repassado aos contratos após a atualização dos valores pelo Ministério da Saúde.

**Cláusula Quarta — Da Vigência:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do presente, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos, de acordo com o Art. 57, II, da Lei nº 8 666/93.

**Cláusula Quinta — Do Pagamento pelos serviços prestados:**

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o trigésimo dia após o recebimento da Nota Fiscal, desde que a mesma seja entregue sem erros;

5.2 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo;

5.3 Somente serão pagos os procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, no quantitativo autorizado e efetivamente realizados. Não serão pagos exames não realizados devido à ausência do paciente;

5.4 A CONTRATANTE efetuará o pagamento pelos serviços prestados via depósito bancário, até trinta dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente aceita pela Diretoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

5.5. A Guia de Autorização do SISREG terá validade de 03 (três) meses, para fins de faturamento;

5.6. Não serão aceitas substituições de procedimentos previamente autorizados por outros, independente do valor, bem como não serão aceitas alterações do quantitativo de procedimentos autorizados/realizados.

5.7. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos às Unidades prestadoras de acordo com o quantitativo de procedimentos ambulatoriais apresentados por meio dos Boletins de Produção Ambulatorial (individual e/ou Consolidado) após auditoria administrativa/financeira.

**Cláusula Sexta Da Forma e do Local da Realização dos Serviços:**

6.1 Os exames deverão ser realizados nas dependências da contratada.

**Cláusula Sétima — Das Responsabilidades da Contratante:**

7.1. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quinta;

7.2. Fiscalização da prestação de serviços, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal no 1.651/95, porém, a Fiscalização do Contrato não exime o Contratado de suas responsabilidades na execução do mesmo;

7.3. Publicar o extrato do presente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

7.4. Esclarecer dúvidas decorrentes da execução contratual.

**Cláusula Oitava — Das Obrigações da Contratada:**

8.1 Desenvolver as atividades descritas na Cláusula Segunda, mediante critérios e qualidade técnica exigida para a realização dos procedimentos;

8.2 Assumir todas as obrigações salariais e todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes da utilização de recursos humanos na execução das atividades previstas presente Contrato;

8.3. Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

8.4. Manter atualizados os documentos, alvarás e licenças para o funcionamento da empresa;

8.5. Manter o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde- CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, principalmente daqueles relacionados com a execução do presente Contrato;

8.6. Submeter-se à regulação instituída pela Contratante, atuando como operador executante do SISREG, onde deverão ser confirmados os atendimentos efetivamente realizados, sendo que o login e senha para acesso ao sistema serão criados por esse.

8.7. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviaalizado o respectivo pagamento;

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato;

8.9. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, sem estabelecer discriminações ordem política, social, econômica, cultural, étnico-racial, religiosa, identidade de gênero ou de qualquer natureza;

8.10. Coletar, após a realização do exame, a assinatura do paciente na guia de controle de frequência, com a respectiva data, sendo que a mesma não poderá conter rasuras;

8.11. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento;

8.12. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão do exame;

8.13. Agendar o quantitativo total das cotas ofertadas neste contrato no decorrer do mês, não podendo alegar agenda insuficiente;

8.14. Realizar os exames através dos profissionais indicados no credenciamento, sendo vedada a inclusão de novos profissionais ou a substituição dos mesmos, sem antes informar a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

CONTRATADA;

8.16. Atender os pacientes pautando-se em protocolos clínicos assistências, baseados em evidências científicas em saúde e pelas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, quando houver.

8.17. Preecher, após o atendimento e quando for o caso, o formulário de contrarreferência, com o diagnóstico lavrado de forma legível, bem como realizar todas as prescrições de medicamentos, exames, AIH's, laudos, resultantes dos exames;

8.18. Assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;

8.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente

8.20. Realizar somente a quantidade e os tipos de exames autorizados pela CONTRATANTE.

8.20.1 Caso haja necessidade de complementação dos exames inicialmente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inativado o respectivo pagamento.

8.21 Entregar os exames devidamente laudados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da realização dos mesmos;

8.22 Entregar os exames impressos e em envelope devidamente lacrado onde contenha, no mínimo, informações com o nome do paciente e do profissional requisitante;

8.23. Estar sempre adequada com as normas de saúde pública incidentes sobre o objeto do presente contrato;

8.24. Cumprir com todas as determinações legais que envolvam a prestação dos serviços;

8.25 Responsabilizar-se pela coleta e correta destinação final do material radioativo gerado pela prestação dos serviços;

8.26 Realizar, as suas expensas, a correta desinfecção e esterilização dos materiais necessários para a realização dos exames;

8.27 Fornecer e exigir a utilização pelos profissionais envolvidos na prestação dos serviços dos adequados EPI's, bem como fornecer ao paciente, quando a legislação ou critérios de ordem técnica exigirem;

8.28. Permitir a instalação dos programas de agendamento de consultas utilizados pelos serviços públicos de saúde, tais como SISREG, SIA, CNESS, dentre outros, ficando responsável pelas configurações necessárias dos computadores e pelo acesso a internet, sendo que os técnicos para a instalação, manutenção (apenas dos programas instalados) e atualizações serão disponibilizados pelo MUNICÍPIO;

8.29. Registrar a produção ambulatorial no Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA/SUS e encaminhar a produção à Secretaria Municipal de Saúde de Chapecó/SC – Diretoria de Regulação,



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

Controle, Avaliação e Auditoria até o 2º dia útil subsequente ao mês de atendimento dos pacientes, sendo a Guia de Autorização de consultas ou procedimentos ambulatoriais do SISREG terá validade de 03 (três) meses, para fins de faturamento;

8.30. Substituir os profissionais que não desempenharem adequadamente (dentro dos parâmetros técnicos exigidos) os serviços objeto do presente contrato, ou, ainda, deixarem de tratar os pacientes com respeito e urbanidade, tendo o prazo de 30 (trinta) dias, após ser notificada para tal;

8.31. A recusa em substituição do profissional ocasionará a rescisão contratual com a incidência da multa prevista no item 12.1.4 do presente;

8.32 Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

8.33. Manter, durante a execução do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento nº 002/2022-FMS.

**Cláusula Nona — Das Proibições:**

9.1.É expressamente proibida a cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, pelos serviços prestados, dos pacientes ou de seus acompanhantes ou responsáveis.

9.1.1. A Contratada será responsabilizada pela cobrança indevida, feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, ou outrem que utilize as instalações da Contratada de forma eventual ou permanente;

9.2. Restando comprovada a cobrança, a Contratada deverá ressarcir o paciente ou seu representante, do valor cobrado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo o prazo improrrogável;

9.3. A cobrança indevida, quando comprovada, gerará descredenciamento do prestador, bem como rescisão contratual e aplicação da multa prevista no item 12.1.4 do presente;

9.4. Delegar ou transferir no todo ou em partes os serviços constantes deste Contrato;

**Cláusula Décima — Da Responsabilidade Civil:**

10.1. A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao paciente, aos Órgãos do SUS, decorrentes de ação ou omissão, de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos colocados a disposição do contrato.

**Cláusula Décima Primeira — Da Rescisão:**

11.1 Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE:

11.1.1- A CONTRATANTE poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, mediante comunicação prévia e oportunizando o contraditório e a ampla defesa, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais;
- b) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- c) Razões de interesse do serviço público;
- d) A cobrança de qualquer valor, sob qualquer título, dos serviços prestados aos pacientes;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- f) Prestação de serviços com profissionais não habilitados ou não relacionados no Credenciamento nº 002/2022-FMS.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

- a) Suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- b) Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por motivo originado da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

11.2 Rescisão deste Contrato poderá ocorrer por acordo entre as partes, judicialmente ou, ainda, na ocorrência dos demais motivos elencados no art. 78 da lei nº 8.666/93, seguindo as formas estabelecidas no art. 79 da mesma lei e com as consequências determinadas pelo art. 80 do mesmo texto legal.

**Cláusula Décima Segunda: Das Sanções:**

12. A Contratada, conforme o caso, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita as seguintes sanções:

12.1.1 — Advertência:

12.1.2 - Multa de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do Contrato nos seguintes



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

casos:

a) por dia de atraso injustificado no **início** da prestação dos serviços até o **décimo dia**, data a partir da qual se caracterizará inadimplemento total e sujeitara a CONTRATADA a Multa prevista no item 12.1.4 do presente;

b) atraso superior a 30 (trinta) minutos para a realização dos exames, por evento, exceto para aqueles casos em que o exame necessite de preparo, repouso, ou, ainda, algum outro requisito de caráter técnico que não permita a realização do exame imediatamente.

12.1.3 — Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por evento, nos casos de não atendimento do paciente sem as devidas razões técnicas, bem como no caso descumprimento do agendamento estabelecido pelo Município;

12.1.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por evento, nos demais casos de inexecução parcial do contrato, em percentual a ser definido em razão da gravidade da falta cometida;

12.1.4. – Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão contratual provocado pela CONTRATADA.

12.1.5 — Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de um ano.

12.2 - No caso das multas poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a CONTRATADA.

12.2.1 - Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.2.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**Cláusula Décima Terceira — Dos Recursos Orçamentários:**

As despesas dos serviços realizados por força dos serviços a serem contratados, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: (359) - Transferências do SUS MAC e (336) - Recursos Próprios – Receita de Impostos e Transferência de Impostos.

**Cláusula Décima Quarta — Das Disposições Gerais:**

14.1 O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo empregatício com a Contratada, bem como empregados, propostos ou terceiros que a mesma vier a colocar a disposição do serviço.

14.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ**

14.3. A Contratada fica sujeita as normatizações e critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para os serviços contratados, incidindo também, principalmente aos casos omissos, sobre o presente o Contrato as disposições da lei nº 8.080/90 (e o seu regulamento), e da lei nº 10.406/02, Resolução CFM nº 1931/09 (na sua versão mais atualizada) e, ainda, outras legislações que disciplinem ou venham a disciplinar o objeto do presente contrato.

14.4. Fazem parte integrante do presente Contrato, mesmo quando não transcritas, as condições presentes no Edital de Credenciamento nº 002/2022-FMS, bem como as instruções contidas nas legislações que instruíram aquele ato.

14.5. A Contratante poderá realizar vistorias técnicas, auditorias e fiscalizações tanto nos documentos relativos ao presente Contrato quanto *in loco*, bastando para isso comunicação a Contratada com antecedência prévia de 03 (três) dias.

14.5.1 Nos casos em que a medida a ser tomada, evitada ou mitigada seja urgente a vistoria, auditoria ou fiscalização poderá ser realizada sem agendamento prévio.

14.5.2 Nos casos em que a ação seja *in loco*, a Contratante deverá disponibilizar local para os auditores (sala), bem como fornecer, no prazo estabelecido, todos documentos e relatórios solicitados.

**Cláusula Décima Quinta — Do Foro:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa ser.